

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS**  
**DA PESSOA IDOSA - CEDIPI**

**RESOLUÇÃO Nº 89**

Aracaju, 28 de agosto de 2025

Dispõe sobre a retificação da Resolução Nº 76/2025, que delibera sobre a utilização dos recursos captados do Fundo dos Direitos e Proteção do Idoso.

**O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDIPI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 3.116 de Dezembro de 1991, da Lei nº 3.394 de 24 de Setembro de 1993 e do Decreto nº 14.727 de 11 de Julho de 1994 e em conformidade com a deliberação na Reunião Extraordinária de 22 de julho de 2025.

- O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Estadual nº 3.116/1991, alterada pelas Leis nºs 6.412/2008, 6.504/2008 e 7001/2010, conforme deliberado na Reunião Plenária de 10 de outubro de 2023:
  - Considerando a Lei Estadual nº 3.116/1991, e suas alterações no Art. 3º, formulando diretrizes para controle e fiscalização de sua execução;
  - Considerando a Lei nº 10.741/2003, que prevê a atenção à Pessoa Idosa;
  - Considerando a decisão do Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada em 22 de julho de 2025;
  - Considerando o Edital de Chamamento Público a ser elaborado pela Comissão do CEDIPI em parceria com Técnicos da SEASIC;

Resolve:

**Art. 1º** - Os recursos serão disponibilizados no “Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - SEASIC/CEDIPI”, no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), contemplando projetos de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada entidade, em ações prioritárias das Organizações contempladas.

**Art. 2º** - O valor mencionado no Art. 1º será distribuído da seguinte forma:

- a) 70% do recurso podem ser destinados a material permanente e aquisição de bens móveis.
- b) 30% podem ser destinados a custeios conforme “Plano de Aplicação” das ações constantes em contratos de Prestação de Serviços.

**Art. 3º** - Esta Resolução tem efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2025.

**Catarina Rocha Farias**  
**Presidente do CEDIPI**